



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 1190/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO
FIRMAR CONTRATO DE
ARRENDAMENTO DE ÁREA PARA
EXPLORAÇÃO DE JAZIDA PARA
EXPLORAÇÃO DE
SAIBRO/CASCALHO.**

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **MAURO CESAR CENCI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Arredamento através de regular procedimento licitatório de Área de Terras, de propriedade de **NELSON PANIZZON**, brasileiro, casado, maior, agricultor, portador da C.I. nº 13/R-2.522.440 e do CPF nº 604.570.829-68, e **IRACI SALETE PANIZZON**, brasileira, casada, inscrita no CPF 023.787.479-26 e RG nº 2.646.931 residentes e domiciliados na Linha Fazenda Fartura, Lote nº 178, interior deste Município, constituída por uma área de 1,43 ha, nas Coordenadas Geográficas Latitude -25°42'48"148 e Longitude -52°36'54"435, na Comunidade Bom Jesus, Lote Rural 178 do PA Nova Fartura, para fins de exploração de uma jazida para extração do material denominado de Saibro, Cascalho ou Macadame, licenciada em nome do Município de Saudade do Iguaçu, conforme **DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO Nº 01/2018/DNPM/PR**.

Art. 2º O prazo previsto para o referido Arrendamento será de até 05 (cinco) anos, renovável até mais 05 (cinco), nos termos da Portaria DNPM nº 01/2018.

Art. 3º Pelo valor do Arrendamento, o Município pagará ao Arrendante o valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelos 05 (cinco) anos de utilização na data de assinatura do contrato.

A



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

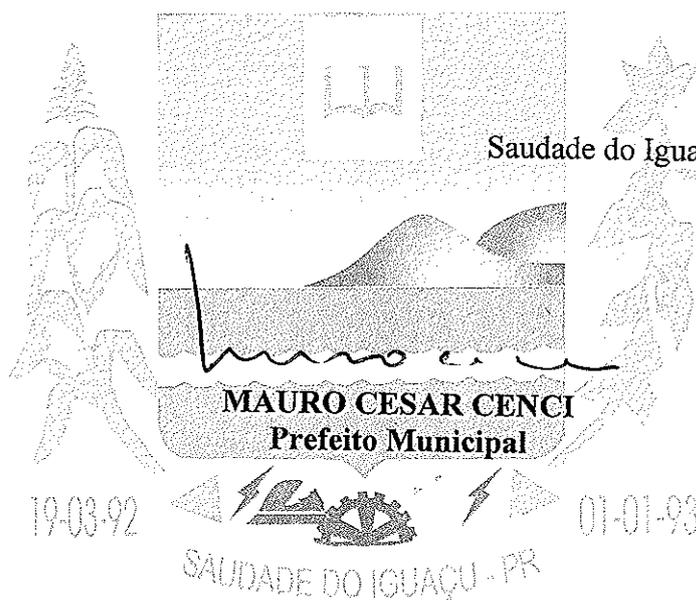
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Parágrafo único. Os reajustes a serem aplicados nos preços estipulados em contrato serão os índices oficiais publicados pelo governo federal, aplicáveis para os contratos em geral firmados com a administração pública.

Art. 4º O material a ser extraído da jazida será utilizado exclusivamente em obras, estradas e ruas municipais, e não poderá sob qualquer hipótese, ter destinação diversa, tampouco comercialização, ressalvada apenas a previsão contida no contrato firmado com o detentor dos direitos minerários.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PUBLICADO NO JORNAL ELETRONICO "DIOEMS"

EDIÇÃO Nº. 1599 ANO VII DE 04/05/2018

Página nº 42

Disponível em: <http://www.dioems.com.br>